



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
GERÊNCIA DO TRABALHO E EMPREGO EM CRICIÚMA-SC

# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**MANJA CONSTRUTORA LTDA -** [REDACTED]

**DATA: 21/02/2025**  
**LOCAL: CRICIÚMA-SC**  
**ATIVIDADE: 4399-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA**

## ÍNDICE

I - DA EQUIPE

II - DA MOTIVAÇÃO

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

IV - DA OPERAÇÃO

V - DA CONCLUSÃO

## I - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

AFT  
AFT

CIF  
CIF

## II - DA MOTIVAÇÃO

Os Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Criciúma-SC foram destacados para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores em um alojamento na cidade de Criciúma-SC.

## III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: Criciúma-SC
- Local inspecionado: Rua Waldemar Luís Marcos, 40, na cidade de Criciúma-SC.
- Responsável: MANJA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 54.713.761/0001-10. [REDACTED], CPF [REDACTED]  
[REDACTED], Telefone [REDACTED]
- Trabalhadores encontrados: 00
- Trabalhadores alcançados: 00

#### IV - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal da Auditoria Fiscal do Trabalho, iniciada em 21/02/2025, e em curso até a presente data no endereço sede da empresa MANJA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 54.713.761/0001-10, Ativa na RFB, na rua Waldemar Luís Marcos, 40, Criciúma-SC, verificou-se que este endereço é a residência do senhor [REDACTED] [REDACTED]. Na ocasião da ação fiscal o senhor [REDACTED] não se encontrava na casa.

Em entrevista a sua esposa, senhora [REDACTED] informou que o seu marido estava trabalhando em São Paulo, que residem na casa apenas ela e o marido, que havia dois rapazes que moravam na casa junto com o casal e trabalhavam com o seu marido, que lembra que os nomes eram [REDACTED] e [REDACTED], que os dois foram embora há 6 meses, que os dois rapazes ficavam alojados dentro da casa, que a casa tem 3 quartos.

Sem mais nada a declarar e nada a ser perguntado, foi solicitado à senhora [REDACTED] que falasse para o seu marido entrar em contato com a fiscalização para dirimir dúvidas da fiscalização e receber orientações.

No mesmo dia 21/02 o senhor [REDACTED] entrou em contato com a equipe de fiscalização por meio do Whatsapp e quando inquirido respondeu que nunca teve trabalhador na empresa Manja Construtora, que abriu a empresa apenas para fazer uso do CNPJ nos serviços individuais que realizava, que sequer emitiu nota fiscal pela empresa, que está trabalhando em São Paulo com carteira assinada, que os dois rapazes que ficaram na casa dele trabalhavam junto com ele mas não eram empregados.

## V - DA CONCLUSÃO

Cruzando informações de sistemas verificou-se que o denunciante, [REDACTED] CPF [REDACTED], consta na RFB como co-responsável pela empresa Manja Construtora. O denunciante informou dois telefones. Foi tentado contato com os dois e não se logrou êxito.

Verificando o e-social da empresa Manja Construtora, de fato não há o registro de qualquer empregado e não foram constatados trabalhadores na sede da empresa e não há informações de quaisquer obras que a empresa esteja realizando em Criciúma.

Também não foram constatadas as irregularidades descritas na denúncia que motivou a ação fiscal.

Creemos que o lapso temporal entre a coleta da denúncia e o atendimento da mesma pode ter contribuído para a não constatação das irregularidades.

De fato, no curso do processo de auditoria não ficou caracterizada a condição análoga à de escravo no estabelecimento vistoriado nem quaisquer irregularidades.

Criciúma-SC, 25 de fevereiro de 2025.

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
Auditor Fiscal do Trabalho